ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 405/2003

Oficializa nome de Conjunto Residencial Antonio Mariz e Denomina vias públicas do citado Conjunto e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Residêncial Antonio Mariz, o Conjunto da CEHAP, localizado no Bairro do Jucuri, nesta cidade.

Art. 2º - Fica denominadas de Ruas JOÃO CORREIA DE MELO SOBRINHO(João Cabouco) e ISAIAS PEREIRA DA SILVA, as vias públicas localizadas no referido Conjunto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB, em 29 de Setembro de 2003.

Sebastião Tavares de Oliveira
Prefeito Constitucional